



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica a Resolução CONSUP/IFTO nº 218, de 20 de junho de 2023, que convalidou a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 89, de 28 de abril de 2023, que retificou a Resolução **ad referendum** nº 45/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Esta Resolução retifica a Resolução CONSUP/IFTO nº 218, de 20 de junho de 2023, que convalidou a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 89, de 28 de abril de 2023, que retificou a Resolução **ad referendum** nº 45/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019, que autorizou, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.018567/2018-11, o funcionamento do curso superior de licenciatura em Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, ofertado pelo **Campus** Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º O curso será ofertado a partir do segundo semestre letivo de 2019 para atender a 230 vagas, com carga horária total de 3.960 horas e duração prevista de 4 anos.

Art. 3º O curso será ofertado nos Polos de Araguacema, Ananás, Alvorada, Formoso do Araguaia, Guaraí, Palmeirópolis e Taguatinga.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 28/2019/CONSUP/IFTO, de 29 de abril de 2019

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data."

Leia-se:

"Art. 2º O curso será ofertado a partir do **segundo semestre letivo de 2020**, com oferta de 230 vagas, carga horária total de 3.960 horas e duração de 4 anos.

Art. 3º O curso será ofertado nos Polos de Araguacema, Ananás, Alvorada, Formoso do Araguaia, Guaraí, Palmeirópolis e Taguatinga.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 28/2019/CONSUP/IFTO, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 14/12/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2215370** e o código CRC **EA85E5D7**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018567/2018-11

SEI nº 2215370